



Prefeitura Municipal de Turmalina

Leis, Decretos e Portarias

Portarias 2

Licitações

ADITIVO 4

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.turmalina.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Turmalina

CNPJ: 51.842.193/0001-69

Telefone: (17) 3667-1310

Celular:

E-mail: administrativo@camaraturmalina.sp.gov.br

R. Treze de Maio, nº 568 - CENTRO - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

Site: www.camaraturmalina.sp.gov.br/

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TURMALINA

CNPJ: 07.429.231/0001-64

Telefone: (17) 3667-1310

Celular:

E-mail: iprem@turmalina.sp.gov.br

Avenida Santa Helena, nº 170 - centro - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

Prefeitura Municipal de Turmalina

CNPJ: 45.139.482/0001-01

Telefone: (17) 3667-1192 / (17) 3667-1156

Celular:

E-mail: gabinete@turmalina.sp.gov.br

Avenida Santa Helena, nº 200 - CENTRO - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

Site: www.turmalina.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Turmalina

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-000
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6154, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio de Pregões no Município e dá providencias”.

PRISCILLA TATIANA DIAS MASSONI, Prefeita Municipal de Turmalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **RONALDO ANTONIO PERTILE** – RG nº. 30.126.851-3 e CPF nº. 330.257.918-70, lotado no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para a partir desta data exercer a função de pregoeiro do Município de Turmalina -SP, no exercício de 2025.

Artigo 2º - Designar os Senhores Servidores Municipais abaixo descritos, que comporão a **EQUIPE DE APOIO DE PREGÕES** para o exercício de 2025, a saber:

- 1- **DOVAIR PACETTI**, RG nº 12.344.344 e CPF nº 049.546.078-84, lotado no cargo efetivo de Coordenador de Obras e Serviços Gerais;
- 2- **EVILAINE SILVA FARIA GOMES**, RG nº 41.041.481-05, CPF nº 215.223.548-75, lotada no cargo efetivo de Escrivã;
- 3- **ANDREIA BORGES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 32.355.827-1 e do CPF nº 247.327.858-08, exercendo as funções de Serviços Gerais I.

Parágrafo Único- Para desempenho de tal função, será concedida gratificação aos referidos servidores, nos termos do Art. 4º e seus incisos, da Lei nº 1950/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a *Portaria nº 5990*, de 18 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Turmalina, 02 de janeiro de 2025.

Priscilla Tatiana Dias Massoni
Prefeita Municipal

Registrada no Livro de Portaria nº 015, e, em seguida publicada no Diário Oficial nos termos do artigo 100 da LOM, na data supra e no lugar de costume.

Evilaine Silva Faria Gomes
Escrivã



Prefeitura Municipal de Turmalina

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-000
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6155, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”.

PRISCILLA TATIANA DIAS MASSONI, Prefeita Municipal de Turmalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6, inciso LX e Artigo 8 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o prazo de 6(seis) anos estabelecido no artigo 176 para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade da condução dos processos de licitação, exceto na modalidade Pregão;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os servidores:

- 1- **ADALBERTO CESAR MARRETTI**, RG nº. 40.458.620-X e CPF nº. 318.464.48-08, lotado no cargo efetivo de Assistente de tesouraria;
- 2- **GABRIEL FIDEL RODRIGUES**, RG nº60.915.510-6 e CPF nº 501.393.628-43, lotado no cargo efetivo de Escriturário;
- 3- **EDUARDO APARECIDO FERNANDES DA SILVA**, RG nº 45.049.236 e CPF nº 363.326.478-76

Sob a presidência do primeiro e secretaria do segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitação, deste Município, durante o exercício de 2025.

Parágrafo Único - Para desempenho de tal função, será concedida gratificação aos referidos servidores, nos termos Art. 4º e seus incisos, da Lei nº. 1950/2023.

ARTIGO 2º - A referida Comissão fica, ainda com atribuições de verificação de documentação para expedição dos cadastros de fornecedores.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a *Portaria nº 6043*, de 02 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Turmalina, 02 de janeiro de 2025.

Priscilla Tatiana Dias Massoni
Prefeita Municipal

Registrada no Livro de Portaria nº 015, e, em seguida publicada no Diário Oficial nos termos do artigo 100 da LOM, na data supra e no lugar de costume.

Evilaine Silva Faria Gomes
Escriturária



Prefeitura Municipal de Turmalina

Licitações

ADITIVO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE COM A EMPRESA A.D. ASSESSORIA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Alexandre Ribeiro Pereira, e de outro lado a empresa **A.D. ASSESSORIA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, CNPJ: **06.197.013/0001-89**, com sede à Rua Narciso Alves da Silveira nº 188, Jardim Buissa, Cidade de Macaúbal, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu gestor, conforme no CONTRATO firmado em 25 de outubro de 2022, objeto do Convite nº **08/22**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 58/22, Convite nº 08/22, Processo nº 62/22, destinado a Contratação de serviços de assessoria em departamento pessoal, com geração da folha de pagamento, geração e envio de dados ao Audep – Fase III, elaboração e envio da Dirf, SisCaa, Sefip, Portal da Transparência, para prorrogar seu contrato até 30/10/2025, mantendo o valor mensal de R\$ 2.745,72 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), sem reajuste, pois o mesmo deve observar o princípio da anualidade, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Turmalina, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal



TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA ANDREIA STRINGUETTA PARDINHO DE ALMEIDA LTDA - ME

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA**, e de outro lado a empresa **ANDREIA STRINGUETTA PARDINHO DE ALMEIDA LTDA - ME**, CNPJ sob nº 45.762.530/0001-05, com sede à Rua Trajano Carolino Teixeira nº 61 Sala 06, Cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua proprietária, conforme no CONTRATO firmado em 02 de janeiro de 2024, objeto do **Pregão Presencial nº 33/23**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 01/24, Pregão Presencial nº 33/23, Processo nº 85/23, destinado à prestação de serviços Médicos especializados em “Ginecologista/Obstetria”, para prorrogar o seu contrato por mais 12 meses, com reajuste de 4,87%, passando o valor mensal para R\$ 9.438,30 (nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Turmalina, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal



TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA CALEJON & CALEJON LTDA - ME.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA**, e de outro lado a empresa **CALEJON & CALEJON LTDA - ME**, CNPJ (MF) 07.205.546/0001-28, com sede em Votuporanga/SP, na Rua Bahia, 2951, Patrimônio Novo, CEP: 15.500-005, neste ato representada pelo seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 30 de junho de 2020, objeto da **Dispensa de Licitação nº 08/20**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 20/20, Processo nº 24/20, Dispensa de Licitação nº 08/20, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção e suporte técnico para controle de ponto, para prorrogar o seu contrato **até a data de 30/06/2025**, a partir de 1º de janeiro de 2025, com reajuste de 4,87% passando o valor mensal de R\$ 395,69 para R\$ 414,96, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Turmalina, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal



TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE COM A CLINICA MÉDICA J S CARDOSO LTDA

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA**, e de outro lado a empresa **CLINICA MÉDICA J S CARDOSO LTDA**, com sede à Rua Deputado Cunha Bueno, nº 499, Cidade de Macedônia, Estado de São Paulo, CEP 15.620-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 53.438.571/0001-79, neste ato representada por seu gestor, conforme no CONTRATO firmado em 10 de abril de 2024, objeto do **Pregão Presencial nº 06/24**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Lei 14.133/24, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 21/24, Pregão Presencial nº 06/24, Processo nº 41/24, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Clínico Geral para as Unidades Básica de Saúde do município de Turmalina e Distrito de Fátima Paulista, para prorrogar o seu contrato até 31/03/2025, a partir de 01 janeiro de 2025, sem reajuste no momento, pois o mesmo deve respeitar o princípio da anualidade, mantendo assim o valor mensal em R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais) e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Turmalina, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal



TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA**, e de outro lado a empresa **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ (MF) 06.291.846/0001-04, com sede em São Paulo, SP, na Avenida Rio Branco, nº 1647, Salas 10-11-12, Campo Elísios, CEP 01.205.001, neste ato representada por seu Diretor de Divisão Ambiental, conforme no CONTRATO firmado em 22 de Abril de 2020, objeto da **Dispensa de licitação nº 06/20**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 12/20, Dispensa de Licitação nº 06/20, Processo nº 17/20, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde do município de Turmalina, para prorrogar o seu contrato até 31/01/2025, sem reajuste no momento, pois o mesmo deve respeitar o princípio da anualidade, mantendo assim o valor mensal de R\$ 719,81 (setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos) e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Turmalina, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal



TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA E.R.P GLOBAL - EPP

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA**, e de outro lado a empresa **E.R.P GLOBAL - EPP**, CNPJ sob nº 47.933.053/0001-29, com sede ao Córrego Taboa 1, Km 4, Taboinha, Cidade de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu gestor, conforme no CONTRATO firmado em 19 de junho de 2023, objeto da **Dispensa nº 19/23**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 26/23, Dispensa nº 19/23, Processo nº 40/23, destinado à prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas pertencentes aos prédios públicos do Município de Turmalina, para prorrogar o seu contrato por mais 6 (seis) meses, a partir de 1º de janeiro de 2025, mantendo o valor global de R\$ 7.637,73 (Sete mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos), sem reajuste, pois o mesmo deve respeitar o princípio da anualidade, e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Turmalina, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal



TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA EVANDRO JUNIOR FERREIRA DA SILVA

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Alexandre Ribeiro Pereira, e de outro lado a empresa **EVANDRO JUNIOR FERREIRA DA SILVA**, CNPJ (MF) 14.615.197/0001-88, com sede na Estância Lanai, 00 AVF/478, Zona Rural, Cidade de Álvares Florence, Estado de São Paulo, CEP: 15.540-000, neste ato representada por seu gestor, conforme no CONTRATO firmado em 10 de fevereiro de 2022, objeto da **Dispensa de Licitação nº 03/22**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 02/22, Dispensa de Licitação nº 03/22, Processo nº 06/22, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de turismo, para elaboração de plano diretor de turismo, envolvendo análise de planos, pesquisas e inventários de atrativos do município de Turmalina, para prorrogar o seu contrato até a data de 28/02/2025, a partir de 1º janeiro de 2025, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais. FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Turmalina, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal



TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A I Z DE ATHAIDES ASSISTENCIA SOCIAL LTDA - ME.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA**, e de outro lado a empresa **I Z DE ATHAIDES ASSISTENCIA SOCIAL LTDA - ME**, CNPJ (MF) 37.669.760/0001-04, com sede em Turmalina – SP, à Rua Brasil, nº 258, Centro, neste ato representada pelo seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 03 de novembro de 2021, objeto do Pregão nº 15/21, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 39/21, Processo nº 50/21, Pregão nº 15/21, destinado à Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assistência Social, a serem realizados na Unidade Básica de Saúde de Turmalina, para prorrogar o seu contrato até 03/11/2025, a partir de 01 janeiro de 2025, sem reajuste no momento, visto que o mesmo deve respeitar o princípio do reajuste anual. Assim, fica mantido o valor de R\$ 2.562,21 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) mensal e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Turmalina, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal



TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA LUCIANA CRISTINA P. BOLOGNA JALES - ME.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA**, e de outro lado a empresa **LUCIANA CRISTINA P. BOLOGNA JALES - ME**, CNPJ (MF) 03.244.678/0001-08, com sede em Jales, SP, na Rua Pedro Modesto Andreo Padilha, nº 74, Distrito Industrial II, CEP 15.708-034, neste ato representada por seu Gestor, conforme no CONTRATO firmado em 06 de março de 2023, objeto da **Dispensa de Licitação nº 04/23**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 07/23, Dispensa de Licitação nº 04/23, Processo nº 16/23, destinado à Contratação de empresa especializada em serviços de publicação em jornal de atos administrativos, para prorrogar o seu contrato até 06 de março de 2025, sem reajuste no momento, com o objetivo de respeitar o princípio da anualidade, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Turmalina, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal



TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA LUIZ CARLOS CAVALHERO JUNIOR

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA**, e de outro lado a empresa **LUIZ CARLOS CAVALHERO JUNIOR**, CNPJ (MF) 45.501.735/0001-37, com sede em Turmalina, SP, na Rua 13 de maio, 219, Centro, CEP: 15.755-000, neste ato representada por seu gestor, conforme no CONTRATO firmado em 05 de maio de 2022, objeto do **Convite nº 01/22**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 11/22, Convite nº 01/22, Processo nº 22/22, destinado à prestação de serviços na área de Engenharia Civil, para serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiro, elaboração e acompanhamento de processos objetos de convênios com os Órgãos Públicos, para prorrogar o seu contrato até 28/02/2025, a partir de 1º de janeiro de 2025, mantendo o valor mensal para R\$ 3.806,69, (três mil oitocentos e seis reais e sessenta e nove centavos), sem reajuste, pois o mesmo deve respeitar o princípio da anualidade, e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Turmalina, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal



TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA EIRELI

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Alexandre Ribeiro Pereira, e de outro lado a empresa **MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA EIRELI**, CNPJ (MF) 14.827.761/0001-26, com sede em Fernandópolis, SP, na Avenida Presidente Castelo Branco, 1263, Jardim Planalto, CEP 15.603-480, neste ato representada por seu gestor, conforme no CONTRATO firmado em 15 de setembro de 2021, objeto do **Convite nº 06/21**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 31/21, Convite nº 06/21, Processo nº 41/21, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva em microcomputadores, serviço em rede local, serviço em software e compartilhamento de internet, arquivos e impressoras para a municipalidade, para prorrogar o seu contrato até 31/03/2025, mantendo o valor mensal de R\$ 3.497,65 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), sem reajuste, pois o mesmo deve respeitar o princípio da anualidade, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Turmalina, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal



TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM A EMPRESA SCAM- SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA**, e de outro lado a empresa **SCAM- SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ (MF) 02.397.778/0001-01, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Rua 07, 1043, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 10 de fevereiro de 2023, objeto do **Convite nº 01/23**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 04/23, Convite nº 01/23, Processo nº 03/23, destinado à prestação de serviços profissionais de gestão pública para a orientação técnica aos agentes públicos acerca de procedimentos no âmbito da administração pública para a Municipalidade, a fim de prorrogar o seu contrato até 10 de fevereiro de 2025, a partir de 1º janeiro de 2025, sem reajuste no momento, com o objetivo de respeitar o princípio da anualidade, mantendo-se assim o valor mensal em R\$ 5.523,93 (cinco mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Turmalina, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal



TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA SF ASSESSORIA E CONSULTORIA JALES LTDA

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA**, e de outro lado a empresa **SF ASSESSORIA E CONSULTORIA JALES LTDA**, CNPJ (MF) 17.673.325/0001-38, com sede em Jales, SP, na Rua Salvador, 2320, Residencial Maria Silveira, CEP 15.704-126, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 02 de janeiro de 2023, objeto do **Convite nº 10/22**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 01/23, Convite nº 10/22, Processo nº 71/22, destinado à prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica-administrativa na Área de Licitações e Contratos para a Municipalidade, para prorrogar o seu contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste de 4,87%, passando o valor mensal para R\$ 5.543,78 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Turmalina, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal



TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA WL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA**, e de outro lado a empresa **WL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME**, CNPJ (MF) 14.794.563/0001-03, com sede em Populina/SP, na Rua Vitória, 1459, Sala 01, Centro, neste ato representada por seu gestor, conforme no CONTRATO firmado em 01 de junho de 2021, objeto da **Dispensa de Licitação nº 15/21**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 17/21, Dispensa de Licitação nº 15/21, Processo nº 26/21, destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento, digitalização e indexação das leis, leis complementares, notas de empenho, processos licitatórios e prontuários do Departamento Pessoal, para prorrogar o seu contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025, sem reajuste, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Turmalina, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Turmalina

Edição nº 785
Ano 2025
Página 18 de 18

www.diario.turmalina.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.diario.turmalina.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico